



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº. 1.717/2009 DE 25 DE MARÇO DE 2009

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA”.**

O povo de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus **legítimos representantes aprovou** e eu, **Prefeito Municipal sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Campina Verde autorizada, a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CAMPINA VERDE /MG – ASSESUC**, durante o exercício de 2009.

**Art. 2º** - O valor anual da subvenção a ser repassada é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), que serão entregues em parcelas mensais, mediante requerimento e comprovante de despesas a serem quitadas.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para fazer face as despesas desta Lei estão consignados no orçamento vigente, na dotação 02.01.07.05.12.364.0010.2.036.33.50.43.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde / MG, 25 de Março de 2009.

  
**REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS**

*Prefeito Municipal*

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural em:

25, 03, 09

  
Secretário Municipal de Administração